

LEI Nº 1.624/2005

Dispõe sobre reajuste de vencimentos básicos dos funcionários da Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta, em seus artigos 48 e 60:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

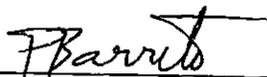
Art. 1º. Fica reajustado em R\$ 300,00 (trezentos reais) o vencimento básico dos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores do Município da Água Preta – PE.

Art. 2º. Os recursos necessários para o atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta – PE, 08 de setembro de 2005.



PAULO HUMBERTO BARRETO

- Prefeito -